

R.Independencia Sn - Loteamento Gameleira, Rio Verde, Goiás 06.190.522/0001-80

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO 066/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 066/2024

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Nº:

Validade: 12(doze) meses.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Fornecedor: A.D. DAMINELLI LTDA CPF/CNPJ: 10.749.758/0001-80

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	8	CABERGOLINA 0,5MG COMPRIMIDO	GERMED	UNIDADE	200,0000	7,2000	1.440,0000
1	16	GENTAMICINA SULFATO 20 MG/ML CONTEÚDO AMPOLA 1 ML.	FRESENIUS	UNIDADE	3.500,0000	1,3000	4.550,0000
						To	otal: R\$ 5.990,0000

Fornecedor: ALFA MED UNIPESSOAL LTDA

CPF/CNPJ: 45.594.333/0001-24

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20	LEVONORGESTREL 0,75 MG CAIXA COM 2 COMPRIMIDOS	UNIÃO QUIMICA	UNIDADE	30.000,0000	2,5900	77.700,0000
						To	tal: R\$ 77.700,0000

Fornecedor: ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA

CPF/CNPJ: 40.455.009/0001-01

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	38	DESLORATADINA 0,5 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML	germed	UNIDADE	10.000,0000	11,1300	111.300,0000
						Tota	al: R\$ 111.300,0000

Fornecedor: C.A. HOSPITALAR LTDA CPF/CNPJ: 26.457.348/0001-04

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	39	GLICEROL 120MG/ML SOLUÇÃO RETAL (ENEMA) FRASCO 500 ML	JP / CX C/20	UNIDADE	4.000,0000	8,6600	34.640,0000
						Tot	tal: R\$ 34.640,0000

Fornecedor: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

CPF/CNPJ: 67.729.178/0004-91

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	21	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 10MG/ML (1%), SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA DE 20 ML	HYPOFARMA 1.0387.0039.010-6	UNIDADE	2.500,0000	4,5000	11.250,0000
1	34	CETOROLACO, TROMETAMOL 30MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR 1134301980035	UNIDADE	5.000,0000	2,8500	14.250,0000
1	43	LIDOCAINA 2% COM VASOCONSTRITOR FRASCO AMPOLA 20ML	HYPOFARMA 1.0387.0039.009-2	UNIDADE	6.000,0000	5,6580	33.948,0000
						To	tal: R\$ 59.448,0000

Fornecedor: COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CPF/CNPJ: 36.325.157/0001-34

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	ALTEPLASE 50MG/50ML PÓ LIÓFILO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA 50 ML	BOEHRINGER	UNIDADE	375,0000	2.729,0000	1.023.375,0000
1	10	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1 GR INTRAMUSCULAR PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 1% COM FRASCO AMPOLA 3,5 ML	MOMENTA/EURO FARMA	UNIDADE	6.500,0000	8,7900	57.135,0000
1	37	DOMPERIDONA SUSPENSÃO ORAL 1 MG/ML FRASCO 100 ML	EUROFARMA	FR	12.000,0000	8,5000	102.000,0000
						Total:	R\$ 1.182.510,0000

Emitido em 02/09/2024 Página 1 de 10



R.Independencia Sn - Loteamento Gameleira, Rio Verde, Goiás 06.190.522/0001-80

Fornecedor: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

CPF/CNPJ: 44.734.671/0022-86

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	17	HEMITARTARATO DE METARAMINOL 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 1ML	CRISTÁLIA	UNIDADE	2.150,0000	16,5000	35.475,0000
1	29	SEVOFLURANO 100% FRASCO 250 ML.	CRISTÁLIA	UNIDADE	800,0000	381,4500	305.160,0000
1	40	DIFENIDRAMINA 50MG/ML, FRASCO 1ML , SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTÁLIA	UNIDADE	8.000,0000	18,9900	151.920,0000
						Tota	al: R\$ 492.555,0000

Fornecedor: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

CPF/CNPJ: 76.386.283/0001-13

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	ACIDO URSODESOXICOLICO 50MG COMPRIMIDO	ZAMBON	UNIDADE	1.250,0000	1,6000	2.000,0000
1	13	CLINDAMICINA 300 MG COMPRIMIDO	TEUTO	UNIDADE	40.000,0000	0,9500	38.000,0000
1	41	OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDO	SUPERA	UNIDADE	1.500,0000	0,9000	1.350,0000

Total: R\$ 41.350,0000

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA

CPF/CNPJ: 25.279.552/0001-01

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	14	CLOBAZAM 10MG COMPRIMIDO	SANOFI	UNIDADE	60,0000	0,7900	47,4000
1	22	LORAZEPAM 1 MG, COMPRIMIDO	PFIZER	UNIDADE	2.400,0000	0,8906	2.137,4400
1	32	TOPIRAMATO 25MG, COMPRIMIDO	EROFARMA	UNIDADE	120,0000	0,1952	23,4240
1	42	LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR AMPOLA 5 ML	HYPOFARMA	UNIDADE	20.000,0000	1,0980	21.960,0000
						To	tal: R\$ 24.168,2640

Fornecedor: DROGAFONTE LTDA CPF/CNPJ: 08.778.201/0001-26

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	27	SALBUTAMOL 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	HIPOLABOR-MMG	UNIDADE	400,0000	11,5192	4.607,6800
1	35	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 500 MG FRASCO AMPOLA PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU FARMACSP	UNIDADE	10.000,0000	15,8586	158.586,0000
						Tota	al: R\$ 163.193,6800

Fornecedor: ELLO DISTRIBUICAO LTDA EPP

CPF/CNPJ: 14.115.388/0001-80

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	CLARITROMICINA 500 MG, COMPRIMIDO	EMS	UNIDADE	50.000,0000	1,7200	86.000,0000
						To	tal: R\$ 86.000,0000

Fornecedor: GENESIO A MENDES & CIA LTDA

CPF/CNPJ: 82.873.068/0008-16

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	19	IMPLANTE SUBDERMICO DE ETONOGESTREL 68MG	IMPLANON	UNIDADE	300,0000	482,0000	144.600,0000
						Tota	al: R\$ 144.600,0000

Fornecedor: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CPF/CNPJ: 12.889.035/0002-93

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	36	BROMOPRIDA 10MG COMPRIMIDO	Prati Donaduzzi	UNIDADE	5.000,0000	0,2200	1.100,0000
						Total: R\$ 1.100,0000	

Emitido em 02/09/2024 Página 2 de 10



R.Independencia Sn - Loteamento Gameleira, Rio Verde, Goiás 06.190.522/0001-80

Fornecedor: JT MEDICAMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 51.892.897/0001-46

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	9	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	UNIDADE	500.000,0000	0,2100	105.000,0000	
						Total	D¢ 105 000 0000	

Fornecedor: MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP

CPF/CNPJ: 09.034.672/0001-92

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	44	TANSULOSINA 0,4 MG COMPRIMIDO	ZYDUS NIKKHO	UNID	1.000,0000	0,6980	698,0000
							Total: R\$ 698,0000

Fornecedor: MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.

CPF/CNPJ: 21.681.325/0001-57

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	ACEBROFILINA 25MG/5ML FRASCO 120 ML - INFANTIL	LABORATORIO GLOBO/NACIONA/ RMS10535019600 11	UNIDADE	12.000,0000	5,9600	71.520,0000
1	5	AMPICILINA 1G INJETAVEL FRASCO AMPOLA PO LIOFILO PARA SOLUCAO INJETAVEL	BLAUSIEGEL/NAC IONAL/RMS 1163700980067	UNIDADE	3.000,0000	4,1500	12.450,0000
						To	tal: R\$ 83.970,0000

Fornecedor: SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA

CPF/CNPJ: 16.699.864/0001-83

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500/125 MG COMPRIMIDO	RANBAXY	UNIDADE	300.000,0000	1,1700	351.000,0000
1	11	CINARIZINA 25MG COMPRIMIDO	RANBAXY	UNIDADE	65.000,0000	0,3200	20.800,0000
						Tota	al: R\$ 371.800,0000

Fornecedor: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CPF/CNPJ: 06.065.614/0001-38

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6	AMPICILINA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	BLAU	UNIDADE	3.000,0000	3,9500	11.850,0000
1	7	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO ISOBÁRICA 0,5% (20 MG) AMPOLA 4 ML	CRISTALIA	UNIDADE	1.000,0000	8,3200	8.320,0000
1	33	MUPIROCINA 20MG/G CREME 15GR	PRATI DONADUZZI	TUBO	5.000,0000	18,0000	90.000,0000
						Tota	al: R\$ 110.170,0000

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificado, regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 185, de 13 de janeiro 2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do Edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DROGAFONTE LTDA CNPJ: 08.778.201/0001-26, COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 36.325.157/0001-34. COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ:

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FRACASSADOS E OU DESERTOS E INCLUSÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS PELA COMISSÃO, PARA SUPRIR Á DEMANDA DAS UNIDADES PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE/GO.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, proposta de preços e demais documentos, Atas do Processo de Licitação acima descrito, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Precos.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar na totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Emitido em 02/09/2024 Página 3 de 10



R.Independencia Sn - Loteamento Gameleira, Rio Verde, Goiás

06.190.522/0001-80

- 2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este documento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.
- 2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo:
- **2.2.1.** Visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
- 2.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;
- 2.2.1.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 2.2.1.3. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2.2. Para efeito de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que se trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória de elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia de mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
- 2.2.4. O Órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo por motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 2.2.6. No ato de negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 2.3. Na ocorrência do preço registrado se tomar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador da Ata convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as providências seguintes:
- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado:
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços de mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, caso em que o órgão gerenciador providenciará convocação dos demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.4.1. A negociação prevista item 2.4 será no sentido de os demais convocados manterem os preços registrados inicialmente pelo primeiro colocado. Não havendo êxito nessas negociações, o órgão gerenciador deverá, então, negociar com o adjudicatário a revisão dos valores. Caso não haja consenso entre o órgão gerenciador e o adjudicatário, a possibilidade de negociação deve ser estendida a eventuais integrantes do cadastro de reserva, respeitando a ordem de classificação.
- 2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que se trata o subitem 2.4.1, estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote, pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades
- 2.4.3. Para que se viabilize eventual modificação de proposta, vigente por força de Registro de Preços, objetivando a elevação de valor registrado, lastreado no reequilíbrio econômico-financeiro previsto no item 2.2.1.1, é indispensável a rigorosa verificação da situação fática e a inatacável demonstração do atendimento aos requisitos fixados na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133/2021.
- 2.5. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em termo aditivo à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA DO REGISTRO DE PREÇOS

- **3.1.** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.
- **3.2.** Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivas minutas contratuais, obedecendo o disposto no art. 105 da Lei 14.133/2021.
- 3.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (Art. 11, Inciso III, DM 185/2023)

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionada no objeto deste Edital;
- **4.2.** Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e procederá diretamente a solicitação com fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação
- **4.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.(art. 12, §5º do Decreto Municipal 185/2023).
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.



R.Independencia Sn - Loteamento Gameleira, Rio Verde, Goiás

06.190.522/0001-80

- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- **4.6.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e aceitação do fornecedor, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 185/2023. (art. 7º, inciso XV, Decreto Municipal 185/2023)

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao órgão Gestor:
- **5.1.1.** A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do 5º do Decreto Municipal 185/2023;
- **5.1.2.** O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais/produtos/serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- **5.1.2.1.** O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos a serem fornecidos.
- **5.1.3.** Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativas às licitações, em que caiba recurso ou indenização;
- **5.1.4.** Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de termo aditivo, com a publicação na mesma forma da ARP originária, observando o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- **5.1.5.** Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo:
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- **5.1.7.** Dar preferência de contratação com detentor de registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no Edital;
- 5.2.2. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; (art. 6º, inciso III, o DM 185/2023)
- **5.2.3.** Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- **5.2.3.1.** Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador; (art. 6°, §1° do Decreto Municipal 185/2023)
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- **5.3.** Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- **5.3.1.** Entregar os produtos nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preços de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidas pelo Órgão Usuários da Ata de Registro de Preços;
- **5.3.2.** Manter durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **5.3.3.** Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta ata;
- **5.3.5.** Atender a demanda dos órgãos ou entidades usuários, durante a fase de negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.6. Vincular-se ao preco máximo (novo preco) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- **5.3.7.** Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;
- **5.3.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no Edital e cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- **6.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- **6.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tomar superior àqueles praticados no mercado;



R.Independencia Sn - Loteamento Gameleira, Rio Verde, Goiás

06.190.522/0001-80

- 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.1.5. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- **6.2.** No caso do subitem 6.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
- **6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1. Por razão de interesse público;
- 6.4.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 6.4.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
- **6.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de re-serva, observada a ordem de classificação.
- **6.4.** Nas hipóteses previstas nos subitens, a comunicação do cancelamento de preços registrados será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.5. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- **6.6.** A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.7. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. A entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, devendo seguir o prazo de fornecimento estabelecido no Termo de Referência.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte, dele deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte quatro) horas a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- **7.5.4.** Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, além das determinações do Edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- **7.8.** A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no Edital e/ou que não estejam adequados para
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independentemente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- **8.1.** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedoras(s), de que se encontra com a regularidade fiscal e trabalhista em dias, por meio das certidões ou CRC.
- **8.3.** Ocorrente erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da representação do mesmo.



R.Independencia Sn - Loteamento Gameleira, Rio Verde, Goiás

06.190.522/0001-80

- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- **9.2.** A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no art. 83 da Lei n. 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro correrão a cargo dos órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital e ao que dispõe a Lei n. 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, a presente contratação, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:
- 11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021);

11 2 2 Multa

- a) As multas a serem aplicadas serão as estabelecidas no Edital e na Minuta Contratual.
- 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021):

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCINDIBILIDADE

- 12.1. A rescisão da presente Ata poderá ocorrer:
- 12.1.1. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência do CONTRATANTE;
- 12.1.2. Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste instrumento;
- 12.1.3. Desatender às determinações do servidor do CONTRATANTE, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução da avença;
- 12.1.4. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
- 12.1.5. Ocorrer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 12.1.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.1.6. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 12.1.7. Por mútuo consentimento entre as partes, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja interesse da Administração.
- **12.1.8.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.1.8.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido



R.Independencia Sn - Loteamento Gameleira, Rio Verde, Goiás

06.190.522/0001-80

com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

- 12.1.8.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;
- **12.1.9.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.1.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.1.11. E demais motivos de rescisão/extinção prevista nos Arts. 106, inciso III, 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA

13.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município e demais meios legais disponíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito do Foro da Comarca de Rio Verde para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem as partes justas e compromissadas, assim o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

RIO VERDE 2 de Setembro de 2024.

Contoulal	
Gestor(a):	
	DJAN BARBOSA DE FREITAS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Equipe:	
	GUILHERME GOMES DE CASTRO DA PAZ
	PREGOEIRO
Contratadas:	
	GENESIO A MENDES & CIA LTDA
	SÓCIO
	A.D. DAMINELLI LTDA
	SÓCIO

ELLO DISTRIBUICAO LTDA EPP

SÓCIO

DROGAFONTE LTDA

SÓCIO

MO VERDE all

FUNDO MUNICIPAL SAUDE RIO VERDE

R.Independencia Sn - Loteamento Gameleira, Rio Verde, Goiás 06.190.522/0001-80

SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA SÓCIO

COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA $\mbox{SÓCIO}$

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA SÓCIO

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA SÓCIO

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA SÓCIO

MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP SÓCIO

> JT MEDICAMENTOS LTDA SÓCIO

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA SÓCIO

C.A. HOSPITALAR LTDA SÓCIO

ALFA MED UNIPESSOAL LTDA SÓCIO

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA SÓCIO

> ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA SÓCIO

INOVAMED HOSPITALAR LTDA SÓCIO

MO VERNE

FUNDO MUNICIPAL SAUDE RIO VERDE

R.Independencia Sn - Loteamento Gameleira, Rio Verde, Goiás 06.190.522/0001-80

MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. ${\tt SOCIO}$



ARP 66.pdf

Documento número #f32298d3-eb35-43ae-a190-3a35a5ea8ee1

Hash do documento original (SHA256): 0c296277cbfeb7e3735d0237e706d1906a1a05035e80af89fa58bbd1cb6f2011 **Hash do PAdES (SHA256):** ca694375e4cc7ee40a82ada01164a5d6759cb68f01946399a747ddcb9dcfdabe

Assinaturas

15 assinaturas digitais e 3 assinaturas eletrônicas

WILLIAM JEOVA DA SILVA PERILLO - ELLO

CPF: 726.056.931-04

Assinou em 02 set 2024 às 15:28:03

Emitido por AC ONLINE RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 28 mar 2025

FELIPPE DAVID MELLO FONTANA - (Costa Camargo)

CPF: 057.054.937-03

Assinou em 04 set 2024 às 14:43:22

Emitido por Autoridade Certificadora SERPRORFBv5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 10 mai 2025

ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA - (C.A Hospitalar)

CPF: 990.606.393-91

Assinou em 02 set 2024 às 16:21:04

Emitido por AC SyngularID Multipla- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 16 jul 2025

BIANCA RODRIGUES GAIDZINSKI - (Genesio A Mendes)

CPF: 081.207.829-25

Assinou em 03 set 2024 às 16:19:49

Emitido por AC OAB G3- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 08 set 2025

MAICON UILIANS BACKES - (Distribuidora Backes)

CPF: 040.825.149-29

Assinou em 04 set 2024 às 17:39:36

Emitido por AC VALID RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 19 jun 2025

ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA - (Comercial Cirurgica Rioclarense)

CPF: 369.371.578-51

Assinou em 03 set 2024 às 09:24:14

ALEX DE PAULO CAVALCANTE MARQUES - (Alfa Med)

CPF: 703.345.281-00

Assinou em 02 set 2024 às 15:36:41

Emitido por Autoridade Certificadora SERPRORFBv5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 20 mai 2025

DJAN BARBOSA DE FREITAS - (Secretário de Saúde)

CPF: 922.895.331-49

Assinou em 03 set 2024 às 08:18:07

Emitido por AC SOLUTI Multipla v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 15 fev 2025

✓ LUIZ AUGUSTO VARNIER - (Dimeva)

CPF: 396.067.919-04

Assinou em 02 set 2024 às 18:02:24

Emitido por AC SyngularID Multipla- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 21 mar 2025

WELDER DOS REIS IRIAS DE ALMEIDA - (Almeida Farmaceutica)

CPF: 004.234.151-58

Assinou em 03 set 2024 às 16:26:02

Emitido por AC SOLUTI Multipla v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 04 fev 2025

ADRIANO GOMES DOS SANTOS - (Cristália)

CPF: 281.036.848-13

Assinou em 03 set 2024 às 14:32:29

Emitido por AC Certisign RFB G5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 07 dez 2025

GUILHERME GOMES DE CASTRO DA PAZ - (Agente de Contratação)

CPF: 033.652.311-45

Assinou em 02 set 2024 às 15:42:02

Emitido por AC SOLUTI Multipla v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 15 fev 2025

Aline Dias Daminelli - A.D. DAMINELLI LTDA

CPF: 062.284.489-00

Assinou em 05 set 2024 às 07:37:07

JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO - (JT)

CPF: 054.562.379-03

Assinou em 03 set 2024 às 11:39:33

Emitido por AC SAFEWEB RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 22 abr 2025

CPF: 036.323.111-02

Assinou em 02 set 2024 às 16:11:03

Emitido por AC ONLINE RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 28 ago 2025

SEILIA BATISTA MARTINS MOURA - (Sante Medica)

CPF: 500.101.311-91

Assinou em 04 set 2024 às 17:36:22

Emitido por AC SOLUTI Multipla v5 G2- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 23 jul 2025

EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO - (Drogafonte)

CPF: 293.247.854-00

Assinou em 06 set 2024 às 18:36:06

LEANDRO ALVES DOS REIS - MULTIFARMA

CPF: 060.955.996-60

Assinou em 03 set 2024 às 09:21:40

Emitido por AC SOLUTI Multipla v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 19 ago 2025

Log

02 set 2024, 15:24:24	Operador com email fms@rioverde.go.gov.br na Conta 3d6b9a21-3d8a-48f0-9236-81156a794a75 criou este documento número f32298d3-eb35-43ae-a190-3a35a5ea8ee1. Data limite para assinatura do documento: 09 de setembro de 2024 (14:40). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
02 set 2024, 15:24:25	Operador com email fms@rioverde.go.gov.br na Conta 3d6b9a21-3d8a-48f0-9236-81156a794a75 adicionou à Lista de Assinatura: licitacao@ellodistribuicao.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo WILLIAM JEOVA DA SILVA PERILLO - ELLO e CPF 726.056.931-04.
02 set 2024, 15:24:25	Operador com email fms@rioverde.go.gov.br na Conta 3d6b9a21-3d8a-48f0-9236-81156a794a75 adicionou à Lista de Assinatura: licitacao12@costacamargo.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo FELIPPE DAVID MELLO FONTANA - (Costa Camargo) e CPF 057.054.937-03.
02 set 2024, 15:24:25	Operador com email fms@rioverde.go.gov.br na Conta 3d6b9a21-3d8a-48f0-9236-81156a794a75 adicionou à Lista de Assinatura: licitacao.cadistribuidora@hotmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação:

Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA - (C.A Hospitalar) e

CPF 990.606.393-91.

02 set 2024, 15:24:25	Operador com email fms@rioverde.go.gov.br na Conta 3d6b9a21-3d8a-48f0-9236-81156a794a75 adicionou à Lista de Assinatura: licita@gam.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo BIANCA RODRIGUES GAIDZINSKI - (Genesio A Mendes) e CPF 081.207.829-25.
02 set 2024, 15:24:25	Operador com email fms@rioverde.go.gov.br na Conta 3d6b9a21-3d8a-48f0-9236-81156a794a75 adicionou à Lista de Assinatura: dellydistribuidora@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MAICON UILIANS BACKES - (Distribuidora Backes) e CPF 040.825.149-29.
02 set 2024, 15:24:25	Operador com email fms@rioverde.go.gov.br na Conta 3d6b9a21-3d8a-48f0-9236-81156a794a75 adicionou à Lista de Assinatura: alessandra.rigo@rioclarense.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA - (Comercial Cirurgica Rioclarense) e CPF 369.371.578-51.
02 set 2024, 15:24:25	Operador com email fms@rioverde.go.gov.br na Conta 3d6b9a21-3d8a-48f0-9236-81156a794a75 adicionou à Lista de Assinatura: alfamedhospitalar@yahoo.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ALEX DE PAULO CAVALCANTE MARQUES - (Alfa Med) e CPF 703.345.281-00.
02 set 2024, 15:24:25	Operador com email fms@rioverde.go.gov.br na Conta 3d6b9a21-3d8a-48f0-9236-81156a794a75 adicionou à Lista de Assinatura: djanbarbosa@rioverde.go.gov.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo DJAN BARBOSA DE FREITAS - (Secretário de Saúde) e CPF 922.895.331-49.
02 set 2024, 15:24:25	Operador com email fms@rioverde.go.gov.br na Conta 3d6b9a21-3d8a-48f0-9236-81156a794a75 adicionou à Lista de Assinatura: licitacao4@dimeva.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LUIZ AUGUSTO VARNIER - (Dimeva) e CPF 396.067.919-04.
02 set 2024, 15:24:25	Operador com email fms@rioverde.go.gov.br na Conta 3d6b9a21-3d8a-48f0-9236-81156a794a75 adicionou à Lista de Assinatura: licitacoes@almeidafarmaceutica.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo WELDER DOS REIS IRIAS DE ALMEIDA - (Almeida Farmaceutica) e CPF 004.234.151-58.
02 set 2024, 15:24:25	Operador com email fms@rioverde.go.gov.br na Conta 3d6b9a21-3d8a-48f0-9236-81156a794a75 adicionou à Lista de Assinatura: claudia.renata@cristalia.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ADRIANO GOMES DOS SANTOS - (Cristália) e CPF

281.036.848-13.

02 set 2024, 15:24:25	Operador com email fms@rioverde.go.gov.br na Conta 3d6b9a21-3d8a-48f0-9236-81156a794a75 adicionou à Lista de Assinatura: guilherme.castro@rioverde.go.gov.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo GUILHERME GOMES DE CASTRO DA PAZ - (Agente de Contratação) e CPF 033.652.311-45.
02 set 2024, 15:24:25	Operador com email fms@rioverde.go.gov.br na Conta 3d6b9a21-3d8a-48f0-9236-81156a794a75 adicionou à Lista de Assinatura: arenitomed@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Aline Dias Daminelli - A.D. DAMINELLI LTDA e CPF 062.284.489-00.
02 set 2024, 15:24:25	Operador com email fms@rioverde.go.gov.br na Conta 3d6b9a21-3d8a-48f0-9236-81156a794a75 adicionou à Lista de Assinatura: licitacao01.jt@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO - (JT) e CPF 054.562.379-03.
02 set 2024, 15:24:25	Operador com email fms@rioverde.go.gov.br na Conta 3d6b9a21-3d8a-48f0-9236-81156a794a75 adicionou à Lista de Assinatura: licitacao3@maevehospitalar.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo TOMAZ LOBO DE MELO FERNANDEZ - (Maeve) e CPF 036.323.111-02.
02 set 2024, 15:24:25	Operador com email fms@rioverde.go.gov.br na Conta 3d6b9a21-3d8a-48f0-9236-81156a794a75 adicionou à Lista de Assinatura: licitacao01@santedistribuidora.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo SEILIA BATISTA MARTINS MOURA - (Sante Medica) e CPF 500.101.311-91.
02 set 2024, 15:24:25	Operador com email fms@rioverde.go.gov.br na Conta 3d6b9a21-3d8a-48f0-9236-81156a794a75 adicionou à Lista de Assinatura: documentacao@supermedica.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo AGNALDO DO CARMO CHAGAS - (Supermedica) e CPF 895.030.901-72.
02 set 2024, 15:24:25	Operador com email fms@rioverde.go.gov.br na Conta 3d6b9a21-3d8a-48f0-9236-81156a794a75 adicionou à Lista de Assinatura: pregaoeletronico@drogafonte.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO - (Drogafonte) e CPF 293.247.854-00.
02 set 2024, 15:24:25	Operador com email fms@rioverde.go.gov.br na Conta 3d6b9a21-3d8a-48f0-9236-81156a794a75 adicionou à Lista de Assinatura: contratos@inovamedhospitalar.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Maine Cristina Sadovnik -inovamed e CPF 029.274.070-02.

02 set 2024, 15:24:25	Operador com email fms@rioverde.go.gov.br na Conta 3d6b9a21-3d8a-48f0-9236-81156a794a75 adicionou à Lista de Assinatura: coordlicitacao@multifarma.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LEANDRO ALVES DOS REIS - MULTIFARMA e CPF 060.955.996-60.
02 set 2024, 15:28:03	WILLIAM JEOVA DA SILVA PERILLO - ELLO assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cnpj. CPF informado: 726.056.931-04. IP: 200.233.195.137. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.6638511 e longitude -49.1727276. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.974.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
02 set 2024, 15:36:41	ALEX DE PAULO CAVALCANTE MARQUES - (Alfa Med) assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cnpj. CPF informado: 703.345.281-00. IP: 143.255.109.210. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.7407309 e longitude -48.2800233. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.974.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
02 set 2024, 15:42:02	GUILHERME GOMES DE CASTRO DA PAZ - (Agente de Contratação) assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 033.652.311-45. IP: 138.255.214.146. Componente de assinatura versão 1.974.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
02 set 2024, 16:11:04	TOMAZ LOBO DE MELO FERNANDEZ - (Maeve) assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cnpj. CPF informado: 036.323.111-02. IP: 177.223.45.189. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.7921337 e longitude -49.2676787. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.974.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
02 set 2024, 16:21:04	ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA - (C.A Hospitalar) assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 990.606.393-91. IP: 177.11.148.192. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.7411712 e longitude -49.2732416. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.974.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
02 set 2024, 18:02:24	LUIZ AUGUSTO VARNIER - (Dimeva) assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 396.067.919-04. IP: 177.101.141.145. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -26.2070395 e longitude -52.6821383. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.974.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
03 set 2024, 08:18:07	DJAN BARBOSA DE FREITAS - (Secretário de Saúde) assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 922.895.331-49. IP: 138.255.214.146. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -17.8042778 e longitude -50.9225199. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.974.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
03 set 2024, 09:21:40	LEANDRO ALVES DOS REIS - MULTIFARMA assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cnpj. CPF informado: 060.955.996-60. IP: 201.48.24.193. Componente de assinatura versão 1.974.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
03 set 2024, 09:24:14	ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA - (Comercial Cirurgica Rioclarense) assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail alessandra.rigo@rioclarense.com.br. CPF informado: 369.371.578-51. IP: 189.112.241.113. Componente de assinatura versão 1.974.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
03 set 2024, 11:39:34	JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO - (JT) assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 054.562.379-03. IP: 187.60.219.17. Componente de assinatura versão 1.974.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

03 set 2024, 14:32:30	ADRIANO GOMES DOS SANTOS - (Cristália) assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 281.036.848-13. IP: 200.174.33.66. Componente de assinatura versão 1.974.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
03 set 2024, 16:19:49	BIANCA RODRIGUES GAIDZINSKI - (Genesio A Mendes) assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 081.207.829-25. IP: 45.168.82.1. Componente de assinatura versão 1.974.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
03 set 2024, 16:26:02	WELDER DOS REIS IRIAS DE ALMEIDA - (Almeida Farmaceutica) assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cnpj. CPF informado: 004.234.151-58. IP: 179.35.9.69. Componente de assinatura versão 1.974.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
04 set 2024, 14:43:22	FELIPPE DAVID MELLO FONTANA - (Costa Camargo) assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 057.054.937-03. IP: 187.64.145.130. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -20.355233 e longitude -40.289179. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.974.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
04 set 2024, 17:36:23	SEILIA BATISTA MARTINS MOURA - (Sante Medica) assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cnpj. CPF informado: 500.101.311-91. IP: 191.217.105.49. Componente de assinatura versão 1.977.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
04 set 2024, 17:39:37	MAICON UILIANS BACKES - (Distribuidora Backes) assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 040.825.149-29. IP: 177.220.176.86. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -25.4902272 e longitude -49.3518848. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.977.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
05 set 2024, 07:37:07	Aline Dias Daminelli - A.D. DAMINELLI LTDA assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail arenitomed@gmail.com. CPF informado: 062.284.489-00. IP: 209.14.25.39. Componente de assinatura versão 1.977.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
06 set 2024, 18:36:06	EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO - (Drogafonte) assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail pregaoeletronico@drogafonte.com.br. CPF informado: 293.247.854-00. IP: 179.189.251.70. Componente de assinatura versão v1.981.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
09 set 2024, 10:33:53	Operador com email fms@rioverde.go.gov.br na Conta 3d6b9a21-3d8a-48f0-9236-81156a794a75 adicionou à Lista de Assinatura: licitacao03@supermedica.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Agnaldo do Carmo Chagas - Supermédica Distribuidora e CPF 895.030.901-72.
09 set 2024, 10:34:39	Operador com email fms@rioverde.go.gov.br na Conta 3d6b9a21-3d8a-48f0-9236-81156a794a75 removeu da Lista de Assinatura: documentacao@supermedica.com.br para assinar.
09 set 2024, 10:35:13	Operador com email fms@rioverde.go.gov.br na Conta 3d6b9a21-3d8a-48f0-9236-81156a794a75 removeu da Lista de Assinatura: contratos@inovamedhospitalar.com para assinar.
09 set 2024, 10:36:17	Operador com email fms@rioverde.go.gov.br na Conta 3d6b9a21-3d8a-48f0-9236-81156a794a75 adicionou à Lista de Assinatura: rulian.c@inovamedhospitalar.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Maine Cristina Sadovnik -inovamed e CPF 029.274.070-02.



09 set 2024, 14:43:55

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: data limite para assinatura foi atingida. Processo de assinatura concluído para o documento número f32298d3-eb35-43ae-a190-3a35a5ea8ee1.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº f32298d3-eb35-43ae-a190-3a35a5ea8ee1, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.